

LEI Nº 5.423, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui no município de Mauá a Semana de Conscientização "Não Jogue Materiais Perfurocortantes no Lixo" e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.098/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mauá a Semana de Conscientização "Não Jogue Materiais Perfurocortantes no Lixo", que ocorrerá todos os anos na semana do dia 16 de maio, quando se comemora o Dia do Gari.

Parágrafo único. Define-se como materiais perfurocortantes, segundo a Resolução nº 5/93 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), as seringas, agulhas, escalpes, ampolas, vidros de um modo geral, ou qualquer material pontiagudo ou que contenha fios de corte capazes de causar perfurações ou cortes.

Art. 2º A Semana de Conscientização "Não Jogue Materiais Perfurocortantes no Lixo" tem como objetivos promover a conscientização de descarte de resíduos cortantes de forma regular, prevenção e principalmente evitar acidentes com os coletores de resíduos.

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, 11 de dezembro de 2018.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

THAÍS DE ALMEIDA MIANA
Secretária de Saúde

-vide verso-

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário Adjunto de Gabinete

m/